

## **ATA N.º 32**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

#### **INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO E MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, abordaram o tema da Recolha de Resíduos Sólidos, referindo que este serviço se encontra com algumas falhas, nomeadamente na localidade de Valtorno, que não se verificou a recolha em duas ou três localizações específicas. -----

Referiram igualmente a falta de limpeza e a substituição de contentores danificados, pelo Concelho em geral. -----

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, QUINTINO AUGUSTO PIMENTEL GONÇALVES: -**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, respondeu ao tema levantado pelos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, afirmando que tem, em conjunto com o Sr. Eng.º Hélder da Resíduos do Nordeste, pessoa responsável por este assunto, acompanhado e questionado algumas situações, nomeadamente a substituição de contentores, que tem sido uma das grandes dificuldades da empresa. -----

Informou que lhe foi justificada a falha, pelo facto de estarem a aguardar a chegada de novas viaturas e equipamentos. -----

#### **INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -**

##### **1. Recolha de Resíduos Sólidos:**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, telefonou ao responsável pela Recolha dos Resíduos Sólidos na empresa Resíduos do Nordeste, na pessoa do

Sr. Eng.º Hélder, *in loco*, o qual transmitiu o facto de haver uma avaria no veículo utilizado na Recolha no Concelho de Vila Flor, o qual é de dois eixos, tendo de ter sido substituído por um de três eixos, o que representou algumas dificuldades na recolha. -----

Quanto à substituição de contentores, o responsável pela Recolha de Resíduos informou que estão a aguardar a entrega, tendo tido algumas dificuldades no seu fornecimento e que está previsto o início do recebimento de novos contentores para setembro. -----

## **2. Concurso Público “Reconstrução do Edifício Centro de Arte Graça Morais – Encontro das Artes / Espaço Graça Morais”:**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conhecimento da chegada do Visto do Tribunal de Contas, relativamente à obra em epígrafe, estando prevista a sua consignação para o próximo mês de setembro. -----

## **3. Candidatura ao POSEUR do Ciclo Urbano da Água – Operações promovidas por Entidades Gestoras Agregadas:**

Foi apresentada a listagem das obras necessárias para a realização da candidatura em epígrafe, pelo Técnico Superior do Município de Vila Flor, Eng.º António Rodrigues Gil, o qual procedeu a uma abordagem generalizada sobre o tema. -----

Informou dos seguintes investimentos necessários no abastecimento de água: -----

- Meireles, Freixiel e Vieiro ----- **638.000,00 €;**
- Candoso, Alagoa e Mourão ----- **413.000,00 €;**
- Valbom, Trindade, Macedinho e Vale Frechoso ----- **948.000,00 €;**
- Ribeirinha ----- **85.000,00 €;**
- Vilarinho das Azenhas ----- **40.000,00 €.**

**TOTAL DO INVESTIMENTO ----- 2.124.000,00 €.**

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal de 6%. -----

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 31 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 13 de agosto de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na atual e na respetiva reunião, aprovar a Ata n.º 31 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 13 de agosto de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**

#### **GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **“PERÍMETRO DE REGA DE FREIXIEL E BARRAGEM REDONDA DAS OLGAS” – DECISÃO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO PDR2020: -**

Presente o Termo de Aceitação e a Decisão de Aprovação da Operação – 3.4.1 –

Desenvolvimento do regadio eficiente; Anúncio de Abertura n.º - 01 / Operação 3.4.1 / 2017; Candidatura n.º - PDR2020-341-035324, com a data de Aprovação / Decisão de 04/07/2018, da obra em epígrafe, para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre o assunto prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- 1- A candidatura obteve, na valia global da operação (VGO) a pontuação de 12.285 e que foi apurado um valor de investimento elegível de **10.170.561,05 €**, com a área beneficiada de 579,4 ha, havendo uma comparticipação comunitária de 85% e uma comparticipação nacional de 15%. -----
- 2- Do Investimento Total candidatado de **10.890.400,00 €**, apenas foi considerado Investimento Elegível **10.170.561,05 €**, tendo havido cortes nas seguintes rubricas:
  - i) Infraestruturas de hidráulica agrícola por retenção, captação, elevação, transporte e distribuição de água da Estação de Filtração – Do investimento total de 212.000,00 €, apenas foi considerado investimento elegível 142.000,00 €; -----
  - ii) Estudos e assessorias – Estudos e trabalhos de consultoria, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias – Topografia, prospeção, projeto de execução, estudo de impacte ambiental, fiscalização da obra e expropriação – Do investimento total de 1.160.000,00 €, apenas foi considerado investimento elegível 510.161,05 €. -----
- 3- Todo o Investimento restante, que respeita à Barragem e órgãos acessórios, Rede de Rega, Rede Viária e Estaleiro, foi considerado totalmente elegível. -----

– **Colocado o assunto a votação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Termo de Aceitação da candidatura efetuada ao PDR2020, relativamente à obra “Perímetro de Rega de Freixiel e Barragem Redonda das Olgas”.** ----

#### **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ASSARES E LODÕES – FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO MIGUEL – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas – Ratificação de Despacho: -**

Presente Requerimento, datado de 02 de agosto de 2018, solicitando a concessão da isenção do pagamento de taxas da Licença Especial de Ruído para realização da Festividade em Honra de São Miguel, na localidade de Assares, nos dias 10 e 11 de agosto de 2018, visando contribuir e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 08 de agosto de 2018, refere que de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, pode haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal. --

Assim, -----

Considerando que se trata de uma manifestação popular de cariz religioso profundamente enraizada na tradição do nosso povo; -----

Considerando que estas festividades contribuem para os reencontros familiares e de amigos, promovendo o convívio e a divulgação de hábitos e tradições de um povo, materializados nestas ocasiões de partilha, servindo ainda para a promoção turística e do melhor que se faz na região e da sua economia; -----

Considerando que a festividade ocorre nos dias 10 e 11 de agosto, antes da próxima reunião da Câmara Municipal, órgão com competência, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, para autorizar o pedido, o Chefe da Unidade Orgânica sugere que, caso o entendam, o pedido poderá ser deferido através de despacho, levando-o à próxima reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Presente Despacho de deferimento do pedido, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 12 de agosto de 2018, para ratificação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, datado de 12 de agosto de 2018, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas: -**

Presente Requerimento, datado de 03 de agosto de 2018, solicitando a isenção do pagamento das taxas de ruído para realização da Festa de S. Bernardo, no dia 20 de agosto de 2018, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 09 de agosto de 2018, refere que de acordo com os números 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando tratar-se de uma festividade da população da localidade de Santa Comba da Vilariça e de uma manifestação popular em Honra de São Bernardo, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do referido artigo 7.º) pode isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal. -----**

**TAXAS DE IMI A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DO CONCELHO DE VILA FLOR, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO, PARA O ANO DE 2018: -**

Presente Informação n.º 92/2018, de 16 de agosto de 2018, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“A lei n.º 26/2003, de 30 de julho, autorizou o Governo a legislar em diversas matérias, entre elas aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de janeiro. -----*

*1- O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, alterado pelos Orçamentos de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12; pelo Orçamento Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, pelo Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, e pelo Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, e Lei 7-A/2016, de 30/03, que aprova o Orçamento de Estado para 2016; Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova o orçamento de Estado para 2017, Lei n.º 114/2017, de 29/12 que aprova o Orçamento de Estado para 2018 e Lei 51/2018 de 16/08,*

estabelece no seu número 1, as taxas mínimas e máximas a aplicar aos prédios urbanos: (0,3% a 0,45%). -----

2- O número 4 do mesmo artigo, estabelece que serão os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos suprarreferidos, devendo comunicar a suas deliberações sobre o assunto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro, sob pena de ser aplicada a taxa mínima caso o não faça, devendo essa comunicação ser feita através do “portal das finanças” da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt). -----

3- O município pode, se o entender e mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais que correspondam a freguesias ou grupo de freguesia, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana, ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar as taxas já referidas até 30%. (n.º 5 do Art.º 112.º). -----

4- Pode igualmente o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais de freguesias ou conjuntos de freguesias e estabelecer reduções de 20% da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, para prédios urbanos arrendados. Esta redução pode ser cumulativa com a do parágrafo anterior (n.º 6 do Art.º 112.º). -----

5- Pode, do mesmo modo, o município, mediante deliberação da Assembleia municipal, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando a lei como tais o que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, (n.º 7 do Art.º 112.º). -----

6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, (n.º 12 do Art.º 112.º). -----

7- Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. -----

8- O artigo 112.º-A do Código do IMI, possibilita aos municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com o seguinte: -----

N.º Dependentes	Dedução Fixa
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

*A Taxa de IMI, que vier a ser aprovada e a redução referida anteriormente, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, nos termos e prazo previsto no nº 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----*

*A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----*

*A composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----*

*Considera-se prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----*

*Deve também, caso o entenda a autarquia fixar reduções e aumentos de taxas, nas condições previstas nos 3, 4, 5 e 6 desta informação, e informar conjuntamente com a taxa a aplicar, estas condicionantes, à Direcção-Geral de Impostos. -----*

*Informo ainda que o ano passado foi fixada a taxa de 0,3%, bem como as reduções de 20,00 €; 40,00 € e 70,00 € para os agregados que tenham 1, 2 e 3 ou mais filhos, respetivamente, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 13 de Setembro de 2017.” --*

**– Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Fixar a taxa de IMI para o ano de 2018, em 0,3%; -----**
- b) **Fixar a redução da taxa, atendendo ao n.º de dependentes do agregado familiar, em 20,00 €, 40,00 € e 70,00 € para os agregados familiares que tenham 1, 2 e 3 ou mais filhos, respetivamente; -----**
- c) **Remeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, para os efeitos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **1.213.358,53 € (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 13.08.2018 a 17.08.2018, num total de **125.287,82 € (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -**

#### **OBRAS MUNICIPAIS:-**

#### **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FOLGARES” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 082/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º **00125-02-1893033**, sob o Millennium BCP, no valor de **1.498,80 €** (mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, facto pelo qual não se pode proceder ao levantamento da garantia bancária prestada pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais.** -----

#### **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “ARRANJOS DE LARGOS NO CONCELHO – LARGO DE SANTO ANTÓNIO – SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 083/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º **00125-02-1893168**, sob o Millennium BCP, no valor de **1.033,20 €** (mil e trinta e três euros e vinte cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente, facto pelo qual a Câmara Municipal pode proceder ao cancelamento da garantia bancária prestada pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais.** -----

#### **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NO CONCELHO – SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 084/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º **00125-02-1893159**, sob o Millennium BCP, no valor de **1.100,70 €** (mil e cem euros e setenta cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, conforme documento em anexo, pelo que não há inconveniente no cancelamento total da garantia bancária prestada como caução pelo adjudicatário. – **Deliberado,**

**por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais. -----**

**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VALTORNO” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 085/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º 00125-02-1892999, sob o Millennium BCP, no valor de 2.192,80 € (dois mil, cento e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, conforme documento em anexo, pelo que não há inconveniente em que seja cancelada a garantia bancária prestada pelo adjudicatário como caução. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais. -----**

**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VALE FRECHOSO” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 086/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º 00125-02-1892980, sob o Millennium BCP, no valor de 3.807,00 € (três mil, oitocentos e sete euros), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, facto pelo qual se pode proceder ao cancelamento da garantia bancária prestada pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais. -----**

**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VIEIRO” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 087/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º 00125-02-1893015, sob o Millennium BCP, no valor de 2.338,20 € (dois mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, facto pelo qual se pode proceder ao cancelamento da garantia bancária prestada pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais. -----**



**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA ESTRADAS – MOURÃO / VALTORNO” – Pedido de libertação de garantia bancária:-**

Presente Requerimento 088/2018, datado de 07 de agosto de 2018, referindo que a empreitada em epígrafe se encontra rececionada definitivamente, solicitando o cancelamento da garantia bancária N.º 00125-02-1893024, sob o Millennium BCP, no valor de 2.048,20 € (dois mil, quarenta e oito euros e vinte cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de agosto de 2018, refere que a empreitada foi rececionada definitivamente em 17 de julho de 2018, facto pelo qual se pode proceder ao cancelamento da garantia bancária prestada pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia bancária, conforme solicitado e nos termos da informação técnica dos serviços municipais.** -----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 01/2015**

**Requerente:** Pedro José Heleno Vilares

**Local:** Av. 25 de Abril – Pedregal – Assares

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Pedido de concessão de autorização de utilização*, referente ao processo de licenciamento de obras particulares n.º 01/2015, ao qual foi atribuído o alvará de licenciamento de construção n.º 08/2016, anexando termo de responsabilidade subscrito pela Direção Técnica da Obra e informando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 14 de agosto de 2018, refere que o requerido tem suporte legal, pelo que não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização da Moradia Unifamiliar, Proc. n.º 01/2015. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a Autorização de Utilização de Moradia Unifamiliar, do processo de licenciamento de obras particulares n.º 01/2015.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Abel Francisco Gonçalo Magalhães

**Local:** Bairro do Corniteiro – Samões

**Assunto:** *Abertura de um portão num prédio rústico*, sito no Bairro do Corniteiro, na freguesia de Samões, cujo parecer do Arquitecto João Batista Ortega, de 16 de agosto de 2018, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo o alinhamento e a colocação de manilhas seguir as indicações a fornecer pela fiscalização da Câmara Municipal de Vila Flor. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos do parecer e informação técnicos dos serviços municipais.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Celeste da Natividade Afonso

**Local:** Av. João Carlos de Noronha, n.º 16 – Vila Flor

**Assunto:** *Constituição de propriedade horizontal*, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1636 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 100 da freguesia de Vila Flor, constituído por rés-do-chão para garagens, primeiro e segundo andar para habitação, com um logradouro, destinado a **duas habitações**, independentes, distintas entre si e isoladas, constituindo duas frações autónomas, cujo parecer do Arquiteto João Batista Ortega, datado de 16 de agosto de 2018, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, concorda com o parecer do arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Joaquim Pinto e Ernesto Pedro Costa Teixeira

**Local:** Fachinha – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de destaque de uma parcela de terreno destinada à construção urbana, com a área de 9.900,00 m<sup>2</sup>*, sito em Fachinha, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 302, proveniente do artigo 110 da extinta freguesia de Vila Flor, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 453 da freguesia de Vila Flor, onde se encontra constituído um imóvel composto de habitação, com a superfície coberta de 250,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 9.650,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico com a área total de **23.182,00 m<sup>2</sup>**, sito em Fachinha, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1528, proveniente do artigo 1938 da extinta freguesia de Vila Flor, ficando a parcela destacada a confrontar a Norte, Sul e Poente com José Joaquim Pinto e a Nascente com Estrada, requerendo a dispensa do respetivo loteamento. Mais refere que a parcela a destacar confronta com a arruamento público existente e se situa dentro do aglomerado populacional urbano de Vila Flor, não resultando do destaque mais de duas parcelas, acrescentando que nos últimos anos, não foi efetuado qualquer destaque, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 16 de agosto de 2018, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Vera Lisa Baptista de Carvalho

**Local:** A. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Ampliação da esplanada do espaço comercial “Maria Farinha”* – O pedido foi efetuado em maio do ano em curso para os meses de julho e agosto do ano atual, o qual foi deferido. No entanto, em virtude das condições atmosféricas desfavoráveis, a mesma apenas foi colocada no início do mês de agosto e apenas se manterá durante esse mês. Pelo motivo, solicita o deferimento para pagamento da mensalidade relativa ao mês de agosto, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 16 de agosto de 2018, refere que o requerido traduz efetivamente o acontecido, devido às condições climatéricas adversas que ocorreram durante o mês de julho, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---